



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

EDITAL Nº 0120/2012 - DGP/SMGP

DIVULGA AS RELAÇÕES DE SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO DE CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, DA ATIVA, APTOS OU NÃO APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3º E 4º, DO DECRETO Nº 654, DE 29.05.2012.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 654 de 29.05.2012, publicado no Jornal Oficial nº 1.833, de 01.06.2012, **as relações dos servidores integrantes do Grupo de Carreiras do Magistério Público Municipal do poder Executivo do Município de Londrina**, constantes dos Anexos I, II e III, abaixo identificados, **aptos e não aptos** a participarem do processo de Promoção por Conhecimento, prevista na Lei nº 11.531/2012, conforme segue:

<p><u>Anexo I</u></p>	<p><u>SERVIDORES APTOS</u></p> <p>(Servidores, <u>com pedido protocolizado entre os dias 14 a 28 de junho de 2012</u>, que preencheram todos os requisitos necessários à participação da Promoção por Conhecimento.)</p>
<p><u>Anexo II</u></p>	<p><u>SERVIDORES NÃO APTOS</u></p> <p>(Servidores, <u>com pedido protocolizado entre os dias 14 a 28 de junho de 2012</u>, que não preencheram os requisitos, estabelecidos nos incisos I a VII, artigo 3º, e incisos I a III do artigo 4º, ambos do Decreto 654/2012, necessários à participação da Promoção por Conhecimento).</p> <p><i>“Art. 3º A participação no processo da Promoção na Carreira por Conhecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos, abaixo discriminados, e ainda, aos requisitos específicos constantes do art. 4º, deste Decreto, em consonância com o disposto nos artigos nos artigos 8º e 9º da Lei nº 11.531/2012, <u>tomando-se como referência, para todas as análises pertinentes, a data de protocolo do pedido:</u></i></p> <ol style="list-style-type: none">I. <i>ter cumprido o estágio probatório;</i>II. <i>estar, há no mínimo, um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo;</i>III. <i>possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;</i>IV. <i>não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;</i>V. <i>não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;</i>VI. <i>não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos; e</i>VII. <i>estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo,</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

	<p>constantes do Anexo III da Lei nº 11.531/2012.</p> <p>(...)</p> <p>Art. 4º A participação no processo de promoção está condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos definidos no artigo 3º e aos seguintes requisitos específicos:</p> <p>I. não ter atingido a última referência da carreira por conhecimento;</p> <p>II. ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima exigida no sistema de avaliação funcional previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 11.531/2012, nas duas últimas avaliações anteriores à data do pedido;</p> <p>III. possuir tempo de efetivo exercício no cargo e na referência em que estiver posicionado, de, no mínimo, quatro (4) anos, contados retroativamente da data do protocolo do pedido de promoção; e,</p> <p>IV. ter alcançado cem (100) pontos, a cada referência da carreira, obtidos mediante a apresentação de certificados e diplomas de cursos e eventos de capacitação e aperfeiçoamento.”</p>
Anexo III	<p><u>SERVIDORES COM PEDIDO INDEFERIDO</u></p> <p>(Servidores, <u>com protocolo entre os dias 14 a 28 de junho de 2012</u>, cujos pedidos foram INDEFERIDOS, em conformidade com o disposto no § 5º, inciso II, do artigo 6º do Decreto nº 654/2012).</p> <p>“Art. 6º (...)</p> <p>§ 5º Será indeferido, inclusive liminarmente, através de Edital a ser publicado no Portal do Servidor, o pedido que:</p> <p>I. (...);</p> <p>II. não estiver apto à apresentação do pedido no mês do protocolo;”</p>
Anexo IV	<p><u>SERVIDORES COM PEDIDO EM DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES</u></p> <p>(Servidores, <u>com pedido protocolizado entre os dias 14 a 28 de junho de 2012</u>, que aguardam informações solicitadas a outros órgãos administrativos para análise final de todos os requisitos necessários à participação da Promoção por Conhecimento.)</p>

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 7º, do Decreto nº 654/2012, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados **não aptos**, e relacionados no **Anexo II** deste Edital, **poderão interpor recurso**, individualmente, nos dias **19.06.2012 a 21.06.2012**, cujo protocolo deverá ser feito na Diretoria de Gestão de Pessoas, das 12h00 às 18h00, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração, devendo, em todos os casos, ser apresentado através do “Formulário de Recurso da Análise de Requisitos”, **conforme modelo constante do Anexo III, deste Decreto**, Dec. nº 654/2012, disponível no “Portal do Servidor / Gestão de Pessoas / Promoções / Conhecimento Magistério”, que deverá ser apresentado em duas vias de igual teor.

Londrina, 29 de junho de 2012.

Fábio César Reali Lemos
Secretário Municipal de Gestão Pública

Wagner Fernandes Lemes Trindade
Diretor de Gestão de Pessoas